



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.332 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a prorrogar as contratações realizadas com base na lei municipal 1.204/2021, para o cargo de servente.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 041/2023, que *“que autoriza o poder executivo municipal a prorrogar contratação realizada com base na lei municipal 1.204/2021, para o cargo de servente”* e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, 01 (um) contrato por tempo determinado de servente, autorizado, respectivamente, por ocasião da Lei Municipal Nº 1.204/2021 e contratados com base na mesma.

Parágrafo único. Para a renovação da contratação autorizada pela Lei citada no caput, como salário será pago o padrão de vencimento equivalente à percebida por servidores de igual função no quadro de cargos e carreiras do município de Pontão.

Art. 2º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração